

JUIZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **JAIME GAGO RIBEIRO** (Adv. Christovão Celestino da Silva OAB-RJ 77766) em face de **MARIO FRANKLIN LEITE MUSTRANGE DE CARVALHO** (Adv. Pedro Jorge Abdalla OAB-RJ 63941), **LISTAS NACIONAIS DE FAX E TELEX LTDA**, CNPJ/CPF nº 35.849.868/0001-45 (Adv. Christovão Celestino da Silva OAB-RJ 77766), **LUIS AUGUSTO CIDADE GERUNDO, HOMERO CARDOSO DE SÁ JUNIOR, SIMONE CAMPANHA CARPENTER e GEORGE EMMANUEL CARPENTER**, **Processo nº 0098300-65.1993.5.01.0009**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) DANIELA VALLE DA ROCHA MULLER, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **11/07/2017, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls./Id., será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **18/07/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o imóvel penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 503, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 503 verso. O Valor da execução é de R\$ 21.625,19, devendo ser atualizado - **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: “IMÓVEL: Rua Miguel Gustavo, nº 19, (antiga rua Jorge Rudge, nº 179 A) apt. 102 e fração ideal de 167/10.000 do respectivos terreno, na freguesia do Engenho Novo, medindo na totalidade, 18,80m de frente 27,50m de fundos,109,43m à direita, em 03 segmentos de 44,93m, 35,40m e 29,10m, 7,80m à esquerda, em curva interna subordinada a um raio de 6,00, concordando os alinhamentos das ruas Miguel Gustavo e Jorge Rudger e 88,30m em linha reta, seguida de uma curva interna com 5,80, subordinada a um raio de 7,00m, ambas reta e curva, de frente para rua Miguel Gustavo, Confrontando à esquerda com lote 04, de propriedade do IAPAS, e nos fundos com o imóvel de propriedade de Octávio de Mattos Mendes, com o edifício Oito de Dezembro, de propriedade do IAPAS e com o Corpo de Bombeiros, localizados na rua Oito de Dezembro, 528, 514 e 456, respectivamente.”- LAUDO DE AVALIAÇÃO: “IMÓVEL: Rua Miguel Gustavo, nº 19, (antiga rua Jorge Rudge, nº 179 A) apt. 102 e fração ideal de 167/10.000 do respectivos terreno, na freguesia do Engenho Novo, medindo na totalidade, 18,80m de frente 27,50m de fundos,109,43m à direita, em 03 segmentos de 44,93m, 35,40m e 29,10m, 7,80m à esquerda, em curva interna subordinada a um raio de 6,00, concordando os alinhamentos das ruas Miguel Gustavo e Jorge Rudger e 88,30m em linha reta, seguida de uma curva interna com 5,80, subordinada a um raio de 7,00m, ambas reta e curva, de frente para rua Miguel Gustavo, Confrontando à esquerda com lote 04, de propriedade do IAPAS, e nos fundos com o imóvel de propriedade de Octávio de Mattos Mendes, com o edifício Oito de Dezembro, de propriedade do IAPAS e com o Corpo de Bombeiros, localizados na rua Oito de Dezembro, 528, 514 e 456, respectivamente. Registrado no 1º SRI; Capital - RJ sob a Matrícula nº 30753, Lº 2-I, Fls. 329, avaliado em R\$ 274.401,60”**. Inscrição Municipal nº 0060730-9. Imóvel com 81 metros quadrados. Consta na referida certidão imobiliária (matrícula30753) do 1º Serviço Registral de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, emitida em 11/05/2017, a seguinte anotação: R.3 - PERMUTA: em favor de **CORINA LEITE MUSTRANGE DE CARVALHO** e seu marido **JOAQUIM MUSTRANGE DE CARVALHO**. Cientes os Srs. Interessados que não existe débito de IPTU e também de Taxa de Incêndio. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 §

1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. O executado adquiriu o imóvel mediante doação (feita pelos genitores) lavrada por instrumento público, fl. 452 e 475/476. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezenove dias de maio do ano de dois mil e dezessete. - Eu, Júlio Cesar Oliveira Correia, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.